



## CERTIFICADO Nº 3272 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia 22/06/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FERROESTE INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ/CPF : 20.150.090/0005-38

Empreendimento : Ferroeste | Fazenda Godinho e Marapuamas

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia Rodovia BR 367, Km 06,S/N, Fazenda Godinho, Distrito de Posses, Turmalina/MG, CEP.39.660-000 número/km S/N Fazenda Godinho Bairro zona rural Cep 39660-000 Turmalina - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Turmalina (LAT) -17.1706, (LONG) -42.8474

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 3272/2021

Número do Processo na ANM e Ano : Atividade dispensada de registro conforme § 1º do Art. 3º Decreto-Lei 227/1967 - Código de Mineração

Titular ou Requerente : Atividade dispensada de registro conforme § 1º do Art. 3º Decreto-Lei 227/1967 - Código de Mineração

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	3.607,27	ha
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Produção nominal	270.000	mdc/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 22/06/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 24/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 24/06/2022 10:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3272 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

PA 21851/2021, PA 23326/2020, PA 36395/2021, PA 275907/2021,  
PA 175825/2020, PA 11969/2019

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	3,13	ha
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	30	m³



CERTIFICADO Nº 3272 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução PTRF – Programa Técnico e Recomposição Florestal; Programa de conservação de solo; Programa de Prevenção de Incêndios, Programa de monitoramento da fauna; Programa de Manutenção Mecânica Preventiva nas Máquinas e Equipamentos. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.
3. Comprovar execução da atividade “Saneamento básico e sua relação com o Meio Ambiente e a Saúde Pública” proposta no PEA entre o primeiro e segundo ano de execução do programa. Segundo ano de vigência da licença.
4. Apresentar o Formulário de Acompanhamento e o Relatório de Acompanhamento do Programa de Educação Ambiental (PEA), de acordo com DN Copam nº 214/2017. Prazo: Durante a vigência da licença
5. Apresentar proposta de compensação ambiental para 59,23 ha da reserva legal da Fazenda Marapuanas invadida. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
6. Implantar tratamento os efluentes oleosos após passar pela caixa SAO e antes do lançamento no sumidouro, apresentar relatório com ART. O tratamento deverá ser capaz de reduzir/eliminar a concentração de hidrocarbonetos e BTEX do efluente final a nível de não contaminação do solo e das águas subterrâneas. Prazo: 120 dias após concessão da licença.
7. Apresentar cópia do protocolo do processo de compensação ambiental perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF 55/2012. Prazo: 90 dias após vigência da licença.
8. Apresentar levantamento do estado de conservação de todas as estradas do empreendimento com avaliação da necessidade ou não de implantação de sistema de drenagem com ART. Prazo: 180 dias após vigência da licença.
9. Apresentar comprovação de manutenção da caixa SAO e fossas sépticas. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença.
10. Apresentar conclusão do processo de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Prazo: 30 dias após emissão pelo Corpo de Bombeiros.
11. Proceder retificação/atualização dos Cadastros Ambientais Rurais das propriedades inerentes ao empreendimento. Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença.
12. Averbar junto às matrículas dos imóveis os Termos de Responsabilidade/Compromisso de Relocação/Retificação e Compensação de áreas de Reserva Legal e apresentar a comprovação a Supram Jequitinhonha. Prazo: 180 dias após a emissão dos termos.